

Contrato n.º CC2300160

Prestação de serviços de consultadoria de desenvolvimento de projetos

O presente contrato foi precedido do Ajuste Direto 23/143 nos trâmites previstos no artigo 27 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e é celebrado:

ENTRE

SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa com

[REDAÇÃO MASCULINA]

Procuradora, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

Francisco Ventura Ramos, [REDAÇÃO MASCULINA]

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para a prestação de serviços de consultadoria no desenvolvimento de projetos e candidaturas de acesso aos fundos disponíveis através do programa de apoio do Portugal 2030, bem como do Plano de Recuperação e Resiliência pelos Associados do Primeiro Outorgante, de acordo com as características constantes nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 2.ª

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos e respetivos anexos;

- d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo **Segundo Outorgante**.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP na sua versão atual e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo código.

CLÁUSULA 3.ª

DURAÇÃO CONTRATUAL

O contrato a celebrar inicia-se com a sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, podendo o mesmo ser renovado por mais um ano, exceto se alguma das partes se opuser com uma antecedência de 30 (trinta) face ao seu período de renovação por escrito.

CLÁUSULA 4.ª

VALOR CONTRATUAL

1. O encargo total do presente contrato é **108 000,00 € (cento e oito mil euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.
2. O preço mensal é de 4 500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.
3. A classificação orçamental é de D.02.02.25.00.00.

CLÁUSULA 5.ª

GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão do presente contrato, em representação do **Primeiro Outorgante**, é a Senhora [REDACTED] assume as atribuições e competências que constam no artigo 290.º A do CCP.

CLÁUSULA 6.ª

REMISSÃO

1. O presente contrato rege-se pelas presentes cláusulas e pelos documentos indicados no n.º 2 da cláusula 2.ª.
2. Em tudo o que não esteja expressamente regulado no contrato ou nos documentos que o integram obedece ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009 de 29 de janeiro, na sua versão atual.

CLÁUSULA 7.^a

FORO COMPETENTE

1. Os outorgantes devem diligenciar razoavelmente pela resolução amigável de quaisquer litígios que possam surgir ou estar relacionados com o presente contrato.
2. Caso os Outorgantes não obtenham sucesso na resolução amigável dos litígios, é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Cláusula 8.^a

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, em 20 de abril de 2023.
2. A adjudicação da prestação foi conferida pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, em 20 de abril de 2023.

Este contrato está escrito em 3 (três) páginas.

Lisboa, 02 de maio de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo

SUCH

Setembro.

go 6º da Lei nº 150/99, de 11 de